

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – Nº 004/2024**

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Posse-GO na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, Quadra A, Lote 001, C-2, Bairro Augusto José Valente II, CEP 73.906-048 (CNPJ nº 19.324.171/0012-57), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., com sede na Rua Mossoró, SN, Quadra 86, Lote 02, Cond. Castro Barreto, Casa 04, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.292.992/0001-64, neste ato representada por seu sócio na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde da Policlínica Estadual da Região Nordeste – Unidade de Posse (Termo de Colaboração nº 94/2024 – SES/GO);

- Considerando a necessidade de formalizar a alteração dos dados bancários da **CONTRATADA**, descrita na Cláusula 5.6 do Contrato.

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a alteração dos dados bancários da CONTRATADA, disposto na Cláusula 5.6. do Contrato, para fins de pagamento dos serviços prestados, conforme declaração encaminhada pela CONTRATADA, anexa a este Instrumento.

1.2. Em razão da alteração mencionada no item “1.1.” acima, resta alterada a Cláusula 5.5. do Contrato, passando a vigorar a redação abaixo:

“5.6. Todos os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64;

Caixa Econômica Federal

Agência: 2234

Conta Corrente: 000579546747-9

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Posse -GO, 22 de abril de 2025.

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:



Vigilância e Segurança

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 32.292.992/0001-64

pemvigilancia@gmail.com

Fone: (62) 3094 - 2040

Ao

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Policlínica Estadual da Região Nordeste – Unidade Posse

REF.: ALTERAÇÃO DADOS BANCÁRIOS

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa **P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, estabelecida à Rua Mossoró, Qd. 86, Lt. 02; Condomínio Castro Barreto, Casa 04, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia – Go., Cep.: 74.915-170., inscrita no CGC/(MF) sob o n.º 32.292.992/0001-64, fone-fax: (062) 3094-2040, por meio do seu representante legal, senhor Pedro Mariano, portador da cédula de identidade RG nº 1.533.070, SSP/GO, e CPF sob o nº 347.691.881-53, **DECLARAR** que houve alteração dos dados bancários da empresa referente ao Contrato de Prestação de Serviços N°004/2024, segue abaixo novos dados da conta bancária.

Dados Bancários da Empresa:

CNPJ: 32.292.992/0001-64;

Nome do Banco: Caixa Econômica Federal;

Número do Banco: 104;

Agência: 2234;

Operação: 1292;

Conta Corrente: 000579546747-9;

Chave Pix: 32.292.992/0001-64.

Aparecida de Goiânia, 10 de abril de 2025.

P&M VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ N° 32.292.992/0001-64

Pedro Mariano

CPF N° 347.691.881-53

Sócio Diretor